



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDcl no AgInt no AgRg no AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 843.019 - SP  
(2016/0011661-7)**

**RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**  
**EMBARGANTE : JOSE SENTINELLA JUNIOR**  
**ADVOGADOS : LUÍS ROBERTO OLÍMPIO E OUTRO(S) - SP135997**  
**KARINA SILVA BRITO E OUTRO(S) - SP242489**  
**EMBARGADO : CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**  
**ADVOGADOS : GIOVANA PASQUOTTO E OUTRO(S) - SP150837**  
**AMANDA VIEGAS DA SILVA PERES - SP316384**  
**EMBARGADO : LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**  
**ADVOGADOS : DEBORA BRENTINI CORDEIRO E OUTRO(S) - SP204265**  
**ARIANE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES VANÇO E**  
**OUTRO(S) - SP239771**  
**CAROLINE TEIXEIRA DE MOURA E OUTRO(S) - SP340252**

### **EMENTA**

*EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRADO INTERNO EM AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ERRO IN PROCEDENDO. DUPLO JULGAMENTO DO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. DESCONSIDERAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA PRESIDÊNCIA DESTA CORTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS PARA, DE OFÍCIO, TORNAR SEM EFEITO O JULGAMENTO PROFERIDO POR ESTA TURMA PARA QUE OS AUTOS RETORNEM À CONCLUSÃO.*

### **ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a). Os Srs. Ministros Marco Aurélio Bellizze (Presidente), Moura Ribeiro e Nancy Andrichi votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

Brasília (DF), 16 de maio de 2017(Data do Julgamento)

**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**  
Relator



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDcl no AgInt no AgRg no AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 843.019 - SP  
(2016/0011661-7)**

**RELATOR** : **MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**  
**EMBARGANTE** : JOSE SENTINELLA JUNIOR  
**ADVOGADOS** : LUÍS ROBERTO OLÍMPIO E OUTRO(S) - SP135997  
KARINA SILVA BRITO E OUTRO(S) - SP242489  
**EMBARGADO** : CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
**ADVOGADOS** : GIOVANA PASQUOTTO E OUTRO(S) - SP150837  
AMANDA VIEGAS DA SILVA PERES - SP316384  
**EMBARGADO** : LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA  
**ADVOGADOS** : DEBORA BRENTINI CORDEIRO E OUTRO(S) - SP204265  
ARIANE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES VANÇO E  
OUTRO(S) - SP239771  
CAROLINE TEIXEIRA DE MOURA E OUTRO(S) - SP340252

### RELATÓRIO

**O EXMO. SR. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO  
(Relator):**

Trata-se de embargos de declaração opostos por JOSE SENTINELLA JUNIOR contra acórdão proferido por esta Turma que não conheceu do agravo interno interposto em virtude de ausência de impugnação específica ao fundamento da decisão agravada.

Nas razões dos embargos de declaração, a parte embargante sustenta que "o V. Acórdão merece ser anulado porque incorreu em negativa de prestação jurisdicional ao deixar de manifestar-se expressamente sobre a tese do recorrente" (e-STJ fl. 381).

É o relatório.



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDcl no AgInt no AgRg no AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 843.019 - SP  
(2016/0011661-7)**

### **VOTO**

**O EXMO. SR. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO  
(Relator):**

Compulsando os autos, verifico que após a decisão de inadmissibilidade do agravo em recurso especial (e-STJ fls. 330/331), proferida pela Presidência desta Corte, fora interposto agravo interno (e-STJ fls. 335/345), em 30/03/2016.

No entanto, o referido agravo interno deixou de ser apreciado por este relator que, por equívoco, julgou novamente o agravo em recurso especial, desconsiderando, portanto, a decisão da Presidência e, consequentemente, o recurso então interposto.

Em vista disso, chamo o feito à ordem.

Sugiro, logo assim, tornar sem efeito a decisão de fls. 353/354, e-STJ, de minha relatoria, que julgou o agravo em recurso especial, bem como o acórdão de fls. 371/374, e-STJ, proferido por esta Turma, que julgou o recurso interposto contra a minha decisão, para que os autos retornem à minha conclusão para o julgamento do agravo interno de fls. 335/345, interposto contra a decisão de fls. 330/331, e-STJ, proferida pela Presidência.

É o voto.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

Número Registro: 2016/0011661-7      **EDcl no AgInt no AgRg no**  
**PROCESSO ELETRÔNICO AREsp 843.019 / SP**

Número Origem: 40000959120138260038

PAUTA: 16/05/2017

JULGADO: 16/05/2017

#### **Relator**

Exmo. Sr. Ministro **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **MARCO AURÉLIO BELLIZZE**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **MÁRIO PIMENTEL ALBUQUERQUE**

Secretária

Bela. **MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA**

#### **AUTUAÇÃO**

AGRAVANTE : JOSE SENTINELLA JUNIOR  
ADVOGADOS : LUÍS ROBERTO OLÍMPIO E OUTRO(S) - SP135997  
KARINA SILVA BRITO E OUTRO(S) - SP242489  
AGRAVADO : CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADOS : GIOVANA PASQUOTTO E OUTRO(S) - SP150837  
AMANDA VIEGAS DA SILVA PERES - SP316384  
AGRAVADO : LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA  
ADVOGADOS : DEBORA BRENTINI CORDEIRO E OUTRO(S) - SP204265  
ARIANE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES VANÇO E OUTRO(S) -  
SP239771  
CAROLINE TEIXEIRA DE MOURA E OUTRO(S) - SP340252

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

EMBARGANTE : JOSE SENTINELLA JUNIOR  
ADVOGADOS : LUÍS ROBERTO OLÍMPIO E OUTRO(S) - SP135997  
KARINA SILVA BRITO E OUTRO(S) - SP242489  
EMBARGADO : CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADOS : GIOVANA PASQUOTTO E OUTRO(S) - SP150837  
AMANDA VIEGAS DA SILVA PERES - SP316384  
EMBARGADO : LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA  
ADVOGADOS : DEBORA BRENTINI CORDEIRO E OUTRO(S) - SP204265  
ARIANE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES VANÇO E OUTRO(S) -  
SP239771  
CAROLINE TEIXEIRA DE MOURA E OUTRO(S) - SP340252

#### **CERTIDÃO**



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a).

Os Srs. Ministros Marco Aurélio Bellizze (Presidente), Moura Ribeiro e Nancy Andrichi votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.